

1  
2  
3

4 Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e oito realizou-se a Centésima Décima Quarta Reunião  
5 Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, situado à Rua Carlos Chagas, nº 55 – 11º andar  
6 – sl. 1108, Porto Alegre, com o início às quatorze horas e dezenove minutos, com a presença dos seguintes  
7 Conselheiros: **Sr. Francisco da Rocha Simões Pires**, Representante do Secretário do Meio Ambiente; **Sr. Paulo**  
8 **Fernando G. Braccini**, Representante do Secretário da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio; **Sr. João C.**  
9 **Félix**, Representante do Secretário da Infra-Estrutura e Logística; **Sr. Marcelo Zaslavki**, Representante do  
10 Secretário da Cultura; **Sr. Doadi Antônio Brena**, Representante do Secretário do Desenvolvimento dos Assuntos  
11 Internacionais; **Sra. Bernadete Longhi de Castro**, Representante do Secretário das Obras Públicas e  
12 Saneamento; **Sr. Aloísio Braun**, Representante do Secretário da Ciência e Tecnologia; **Sr. Luciano Delfini**,  
13 Representante do Secretário da Coordenação e Planejamento; **Sr. Paulo Brack**, Representante Titular do INGA;  
14 **Sr. Flávio Lewgoy**, Representante Titular da AGAPAN; **Sra. Lisiane Becker**, Representante Titular da Mira-  
15 Serra; **Sr. Leonel Freitas Menezes**, Representante Suplente do Amigos da Floresta; **Sra Maria Teresa Raya**  
16 **Rodriguez**, Representante Titular da Instituição Universitária Pública; **Sra. Eloísa Rodrigues Quines**,  
17 Representante Titular do SINDIÁGUA; **Sr. Paulino Olivo Donatti**, Representante Suplente da FETAG; **Sr. Ivo**  
18 **Lessa Silveira Filho**, Representante Titular da FARSUL; **Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva**, Representante  
19 Titular da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul; **Sr. Valtemir Goldmeier**, Representante Titular da  
20 FAMURS; **Sr. Maurício Colombo**, Representante Titular dos Comitês de Bacias Hidrográficas; **Sr. João Paulo**  
21 **Steigleder**, Representante Titular do DEFAP – Corpo Técnico. Participaram também da reunião, como  
22 convidados: Joana Paloschi – Elabore; Bruno A. Mirtir – PM/Cristal; Ângelo Miguel R. da Amora – SSP-RS;  
23 Niro Afonso Pieper – SIGA/RS; Marilene Conte – FIERGS e Káthia Monteiro, do Mira-Serra. **Pauta: 1.**  
24 **Discussão da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CONSEMA; 2. Comunicações; 3. Qualificação de**  
25 **Municípios; 4. Recursos Administrativos; 5. Minuta de Resolução que Estabelece Critérios para o**  
26 **Licenciamento Ambiental de Empreendimentos, de Atividades Localizadas em Área Urbana Consolidada,**  
27 **Situada em APP; 6. Assuntos Gerais.** Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Sr. Francisco da Rocha  
28 Simões Pires – Representante da Secretaria do Meio Ambiente, e secretariados pelo Sr. Tiago Castagnetti –  
29 Secretaria Executiva da SEMA. **Sr. Presidente (Francisco da Rocha Simões Pires):** Boa-tarde a todos. Sejam  
30 bem-vindos. Eu declaro abertos os trabalhos assim que a Secretaria informar a existência do *quorum* regimental,  
31 embora a verificação se dá em meio à leitura da ata e Comunicações, mas em sido a praxe nós começarmos os  
32 trabalhos sempre com *quorum* para garantirmos um melhor debate, uma melhor participação de todos os  
33 Conselheiros. **1. Discussão da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CONSEMA.** Então, passo ao primeiro tópico  
34 da nossa pauta, que, regimentalmente, é a leitura da ata anterior. Eu consulto os Senhores Conselheiros se é  
35 possível dispensarmos a leitura da ata da sessão anterior. Quem se manifesta favorável à dispensa da leitura, por  
36 favor, com o cartão de votação. Dezoito votos. Quem é contrário? Quem se abstém? Dispensada a leitura da ata.  
37 Já havia uma solicitação do Félix, representante da SEINFRA. A partir da dispensa da leitura, se já houve  
38 contribuições, correções encaminhadas à Secretaria, já serão incorporadas, caso contrário sempre é aberto espaço  
39 para se manifestarem para eventuais correções a serem feitas na ata. **Sr. João C. Félix:** Boa-tarde. Esta solicitação  
40 é do Dr. Edmundo. Na linha 664 há uma manifestação feita por ele, onde se lê: “Eu sempre o tive e tenho em  
41 altíssima consideração, eu levei para Candiota a AGAPAN, fiz um curso de ambientalista, tenho registro, tenho  
42 carteirinha e não sou biólogo, eu levei o José Lutzenberger e uma equipe lá da AGAPAN”. Está entre parênteses  
43 “Inaudível”. Ele manifestou que fez uma referência de que a AGAPAN aprovou o sistema de captação do Sinos  
44 em particular, vigente na época. **Sr. Flávio Lewgoy:** Eu peço a palavra. **Sr. Presidente:** Feito o registro. Dr.  
45 Flávio, por gentileza. **Sr. Flávio Lewgoy:** Uma certeza eu tenho, a AGAPAN jamais chancelou, eu não sei de  
46 visita alguma que tenha sido feita com o Lutzenberger. Eu estou hesitando para não usar terminologia mais dura.  
47 Isso não é a verdade dos fatos. A AGAPAN nós poderia ter chancelado isso, porque eu fui e sou o encarregado, e  
48 já na ocasião eu tinha as mais veementes dúvidas, para não dizer “certezas” sobre o funcionamento do sistema de  
49 captação de cinzas. **Sr. Presidente:** Obrigado. Considerada também essa observação. Eu sempre peço aos  
50 Conselheiros que ao usarem o microfone, em razão da necessidade da gravação, que o fizesse postando mais à  
51 frente da boca. Na apresentação do Dr. Edmundo várias vezes foi sinalizado a ele que estava colocando  
52 inadequadamente o microfone e isso, seguramente, determinou talvez alguns trechos inaudíveis, como foi  
53 mencionado. Feitas essas observações, o *quorum* está mantido, foi ampliado com a chegada do Conselheiro  
54 Valtemir e do Conselheiro Marcelo Madeira, representante do IBAMA. Assim, feitas as retificações, podemos pôr  
55 em votação a aprovação da ata da sessão anterior? Quem é a favor da aprovação da ata com essas retificações, por  
56 favor, manifeste-se. Dezoito votos. Votos contrários? Nenhum. Abstencões? Nenhuma. Leitura e deliberação da  
57 Ordem do Dia. **Sr. Tiago Castagnetti:** Boa-tarde a todos. A Ordem do Dia, então: Discussão da Ata da 113ª  
58 Reunião Ordinária do CONSEMA, que já superamos; Comunicações; Qualificação de Municípios; Recursos  
59 Administrativos; Minuta de Resolução que Estabelece Critérios para o Licenciamento Ambiental de  
60 Empreendimentos, de Atividades Localizadas em Área Urbana Consolidada, Situada em APP e Assuntos Gerais.  
61 **Sr. Presidente:** Comunicações, mas antes da leitura pelo Secretário Tiago, tem um pedido, pode não ser de  
62 caráter regimental, mas o Geólogo Maurício Colombo pediu, na condição de Conselheiro, uma comunicação  
63 verbal aos senhores. **Sr. Maurício Colombo:** Desculpem-me pelo atropelamento da pauta, vou ser breve, mas  
64 pedi ao Secretário para atropelar porque faleceu um colega de trabalho agora. Então, tinha que vir e gostaria de  
65 apresentar a vocês, depois tenho que sair. Enquanto representante do Comitê de Bacias, eu sou Presidente do

66 Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, nós fizemos, a convite da Fundação Municipal  
67 do Meio Ambiente de Gravataí, através da sua Direção, nós fomos convidados a participar de um estudo que o  
68 Presidente quis fazer, verificar a situação em um área em que seria feito o licenciamento ambiental. **Sr.**  
69 **Presidente:** Desculpa, Maurício, quando eu concedi a palavra foi em razão do pedido para comunicação e entendi  
70 que era a respeito do falecimento desse colega. **Sr. Maurício Colombo:** Não era isso. **Sr. Presidente:** Isso  
71 entraria em Assuntos Gerais. **Sr. Maurício Colombo:** Mas eu vou ter que me ausentar, Presidente. **Sr.**  
72 **Presidente:** Eu sei, mas seria anti-regimental, a não ser que haja inversão de pauta. Eu entendi que seria só uma  
73 informação. **Sr. Maurício Colombo:** Mas não. **Sr. Presidente:** Teria de haver uma inversão de pauta, aceitando  
74 Assuntos Gerais, aí tu poderias apresentar em Assuntos Gerais para não ferir o Regimento. A não ser que o  
75 Conselho, que tem a soberania, entender de inverter e ele fazer essa comunicação, enfim, nós teríamos a inversão,  
76 passando esse tópico de Assuntos Gerais para o item agora, estaria habilitado a se retirar e depois retomariamos a  
77 ordem normal da pauta. Consulto o Plenário se os senhores concordam com isso, com a apresentação do  
78 Maurício, quem é favorável a essa parcial inversão de pauta levante o cartão de votação. Quem é contrário? Quem  
79 se abstém? Aprovado por unanimidade. Por favor, retorna o Geólogo Maurício no processo de inversão de pauta,  
80 um tópico de Assuntos Gerais. **Sr. Maurício Colombo:** Será em breve. Aqui é só para situar a bacia, a bacia tem  
81 como característica dois terços dela, a APA do Banhado Grande, que está ali o decreto de criação, de 1998, está  
82 em andamento a publicação do Conselho Gestor. Dentro da área da APA do Banhado Grande tem o refúgio da  
83 vida silvestre, o Banhado dos Pachecos, que é uma unidade de conservação e uso restrito, que é de 2002, que  
84 também não tem plano de manejo. Outro terço é o restante da bacia. Nós fizemos o seguinte traçado, saímos de  
85 Belém Novo, subimos em direção a Arroio Demétrio, fomos até uma área do Morro do Tigre, chamado de “Morro  
86 da EMBRATEL” também. Fomos até o rio do Guará, que fica aqui na fronteira com Santo Antônio, descemos em  
87 direção ao banhado, fomos até o Banhado dos Pachecos e retornamos a Porto Alegre. Só por curiosidade, essa  
88 mancha é o Banhado do Chico Loman, aqui é o Banhado Grande e aqui o Banhado os Pachecos. Esses banhados  
89 antes da época da drenagem, dos canais de drenagem feito nos anos 60, eles eram todos unidos. Este é o Morro da  
90 EMBRATEL, conhecido como o do “Tigre”, que foi passada uma “gilete” nele para fazer uma atividade de  
91 silvicultura. No nosso entendimento era topo de morro, está bem caracterizado nessa foto, mas o empreendimento  
92 foi licenciado. O seguinte: aqui é atividade agrícola na bacia, o plantio do arroz pré-geminado, com área de açude.  
93 Aqui é o canal e as áreas de plantio de arroz pré-geminado que está passando pela bacia toda. Aqui é uma área  
94 que eu conversei com o Mauro uma vez, o rio do Guará, que está havendo um processo muito grande e a  
95 continuidade desse processo erosivo pode chegar a secar aquela porção do Banhado dos Pachecos. Aqui é o  
96 processo erosivo, esse processo erosivo é consequência da canalização, as obras de drenagem dos anos 60. Aqui é  
97 a pressão da atividade agrícola em uma área de banhado, que é a porção mais escura, mas o tempo não estava  
98 muito bom. Ainda existe na área do banhado capivaras. Aqui é uma imagem da região do banhado, nós vamos dar  
99 uma ampliada aqui, que vai aparecer um jacaré-do-papo-amarelo. Está ali a imagem ampliada. Esta é uma  
100 apresentação característica do banhado, é chamado de forma leiga de “palhão”, tem 2m de altura. Aqui é a reserva  
101 do Banhado dos Pachecos, nós vamos dar um zoom na imagem, onde foi encontrado um cervo-galheiro-do-  
102 pantanal, espécie que se encontrava dita extinta. Nós conseguimos fotografar e demonstrar que ainda permanece  
103 naquela região. Esse fato foi muito emocionante para quem estava, porque não era mais vista. A última vez que  
104 foi visto foi em um incêndio que ocorreu em 2002, que o animal foi encontrado morto, assado. Então, o motivo  
105 dessa comunicação breve é que eu queira, em nome do Comitê, já que o Comitê faz parte da APA ou a APA faz  
106 parte da bacia, que houvesse uma sensibilização dos Senhores Conselheiros, também a atenção do Sr. Presidente,  
107 da implantação de forma imediata, urgente, do Plano Gestor do Conselho Gestor, tanto da APA quanto da reserva  
108 natural do Banhado dos Pachecos. Esse animal que encontramos lá provavelmente é um dos últimos da sua  
109 espécie, provavelmente tenha o casal, porque é um indivíduo jovem, segundo os especialistas. Então, fica esse  
110 apelo. Eu já sei que parece que vai haver um recurso da Transpetro, que vai ser alocado para a implantação da  
111 APA ou fazer o plano de manejo, enfim; mas eu gostaria que os Senhores Conselheiros e suas Entidades  
112 representativas também fizessem um certo esforço de fazer com que fosse implantada realmente essa APA. Muito  
113 obrigado. **Sr. Presidente:** obrigado, Maurício. Feita essa rápida e sumária parcial inversão de pauta, concedida  
114 pelo Conselho, Comunicações. **2. Comunicações. Sr. Tiago Castagnetti:** Em Comunicações, primeiramente, as  
115 justificativas de ausências. Os representantes, titular e suplente, das universidades privadas, justificam suas  
116 ausências devido a compromissos em suas instituições de ensino. A ONG Amigos da Terra, através do Ofício nº  
117 023, de 18/12/2008, diz o seguinte: “Ilustríssimo Sr. Presidente do CONSEMA e Conselheiros, o Núcleo Amigos  
118 da Terra vem por meio desta comunicar que devido a compromissos de ordem profissional seus representantes,  
119 como Conselheiros no CONSEMA, não poderão se fazer presentes nesta reunião. Desejo a todos e a todas um  
120 bom trabalho e votos de um melhor ano-novo,. Cordialmente, Lúcia Ortiz”. Ofício nº 373, de 17/12, da Secretaria  
121 do Planejamento e Gestão, informando que o Sr. Luciano Delfini Alencastro participara desta reunião ordinária do  
122 Conselho, tendo em vista que o Sr. Josué Vieira da Costa, representante suplente, não poderá comparecer em  
123 razão de outros compromissos. Também da Secretaria da Infra-Estrutura o Ofício nº 064/08, da data de hoje,  
124 indicado o João Carlos Félix, assessor técnico da SEINFRA, para comparecer a esta reunião. Ofício nº 281/08, de  
125 18/12/2008, da Sociedade de Engenharia: “Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado e Presidente do CONSEMA,  
126 ao cumprimenta-lo a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, Entidade que congrega os engenheiros,  
127 arquitetos, agrônomos, geólogos e demais profissionais da área tecnológica, vem solicitar que o tema – *cobrança*

128 *por uso dos recursos hídricos* – seja demandado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente à Câmara Técnica de  
129 Gestão das Águas. Devemos considerar que a política dos recursos hídricos no Brasil tem como instrumento  
130 estratégico, essencial e fundamental a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Lei nº 9.433, de 08/01/97. E que os  
131 recursos recorrentes da cobrança já estão sendo recebidos hoje por Comitês de Bacias Hidrográficas dos Estados  
132 de São Paulo, Minas e Rio de Janeiro, o que viria a facilitar o trabalho da nossa Câmara Técnica. Sugerimos ainda  
133 a integração da Câmara Técnica de Gestão das Águas com os grupos de trabalho da Câmara Técnica do Guarba e  
134 do Conselho de Recursos Hídricos. Sendo o que tínhamos para a oportunidade, cordialmente, Engenheiro Nilton  
135 Quides, Presidente”. A última comunicação é o ofício da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e  
136 Agronegócio: “Em virtude de impossibilidade da presença dos representantes titulares do CONSEMA na reunião  
137 de hoje, indicamos como representante desta Pasta o Sr. Paulo Braccini, Coordenador Estadual do Fundo Estadual  
138 de Apoio ao Desenvolvimento de Pequenos Estabelecimentos Rurais. Sendo o que tínhamos, atenciosamente,  
139 Paulo Lipp John, Chefe de Gabinete”. São essas as comunicações, Sr. Presidente. **Sr. Presidente:** Eu me permito,  
140 na condição de Presidente, dizer que esse pedido do Dr. Nilton Quides já tinha chegado direto à Presidência do  
141 Conselho. Então, já havia sido determinada a coleta de informações para fundamentar o expediente com relação a  
142 um processo que tramita, que já está na Casa Civil, com relação à criação, ou melhor, a criação da lei que criou a  
143 METROPLAN, dando condições e funcionar temporariamente como agência de bacia da região hidrográfica do  
144 lago Guaíba. Então, de modo a possibilitar nós termos mais um instrumento para fazermos a gestão de águas. Até  
145 em conversa junto aos Conselheiros do Conselho de Recursos Hídricos, está amadurecida essa ideia do  
146 aproveitamento, em razão de não termos condição de criar as três agências de bacia, então, criar uma,  
147 aproveitando o potencial e o conhecimento da METROPLAN na região metropolitana, sempre afirmado o caráter  
148 temporário. Se o modelo for bom que seja decidido pelo próprio Conselho. Então, eu faço esse registro, porque já  
149 havia recebido direto, na condição de Presidente do Conselho. Também vem de certo modo a calhar que na  
150 semana retrasada nós tivemos uma reunião do Fórum dos Comitês de Bacias, tivemos também a reunião do CRH,  
151 tivemos também a reunião com os Presidentes das Câmaras Técnicas, por provocação da Sociedade de  
152 Engenharia. Então, eu digo aos senhores que terá condições, ainda Presidente dos dois Conselhos, tomei a  
153 seguinte decisão e tenho certeza que não haverá oposição dos senhores: para o ano de 2009 serão convocadas três  
154 reuniões conjuntas do CRH com o CONSEMA para tratar dessas questões. Eu vejo que a Conselheira Lisiane  
155 manifesta concordância, que também acho que é defensora dessas reuniões conjuntas. Nós temos, por exemplo, o  
156 estudo sobre uma resolução, se não estou enganado, com relação à atividade minerária na cava do rio, com  
157 assentamento que a Câmara de Gestão das Águas não tem conhecimento. Então, nessa reunião que teve com as  
158 Câmaras Técnicas nós chegamos a um consenso, também com o Fórum dos Comitês, chegamos ao consenso da  
159 necessidade de pautarmos no mínimo três reuniões conjuntas dos dois Conselhos para analisar também a questão  
160 da discussão que está sendo tratada nas Câmaras Técnicas do CONSEMA sobre a retirada do padrão do  
161 nitrogênio a amoniacal. É algo que interessa à Gestão das Águas, é algo que interessa o próprio Conselho dos  
162 Recursos Hídricos, mas isso não chegou ao conhecimento. Então, na condição de Presidente dos dois, em razão  
163 dessa reunião, já foi determinada à Secretaria que providenciasse cópia de todo o expediente que tramita versando  
164 sobre essa discussão, os expedientes que estão tramitando nas Câmaras Técnicas, que fosse remetido ao Conselho  
165 dos Recursos Hídricos para conhecimento e também discussão. Esse, o mínimo, é um dos temas conjuntos que  
166 poderá ser tratado pelos dois Conselhos. Esclareço também que nós vamos dar cumprimento à Resolução nº 142,  
167 que disciplina o processo eleitoral para a Presidência do CONSEMA. A Resolução nº 142, de 15/02/2007, é da  
168 época que o meu querido Valtemir era Presidente do Conselho, e ela traz a disciplina do processo eleitoral,  
169 período de inscrição, local de inscrição. E em razão disso vai ser convocada uma reunião extraordinária, como diz  
170 a resolução, com a finalidade específica da eleição do Conselho. Então, do dia 1º ao dia 20/03 estará aberto o  
171 período para inscrições na Secretaria do CONSEMA para aqueles candidatos interessados à Presidência do  
172 Conselho. A eleição ocorre no mês de abril, depois, também pelo art. 3º, que fará que a escolha dar-se-á por  
173 maioria simples de votos, do *quorum* de dois terços dos Conselheiros, conforme o art. 11, parágrafo III, do  
174 próprio Regimento Interno do CONSEMA. Então, eu faço essa comunicação exatamente para que todos os  
175 Conselheiros presentes e constando em ata já sabem que a partir do dia 1º, já que teremos só uma reunião em  
176 fevereiro, para ter um tempo de amadurecimento e reflexão, já a comunicação que estará deflagrada na forma  
177 dessa resolução o processo sucessório da Presidência do CONSEMA. **Sr. Tiago Castagnetti:** O próximo item da  
178 pauta superadas as comunicações. É o Item 3. Qualificação de Municípios. **Sr. Presidente:** O Niro Afonso  
179 Pieper fará a apresentação. **3. Qualificação de Municípios. Sr. Niro Afonso Pieper:** Boa-tarde, Senhores  
180 Conselheiros, Sr. Presidente. Estou hoje na condição de Coordenador do SIGA, já que a Presidência da Câmara  
181 Técnica desde a última reunião cabe às Instituições Universitárias Privadas, o Prof. Mário Teixeira, sempre que  
182 ele estiver ausente vou me encarregar de trazer o resumo dos relatórios. Hoje nós temos na pauta apenas um  
183 município, o Município de Cristal, cujo representante, o Sr. Bruno Mitsh, está presente. O Município de Cristal  
184 localiza-se na transição para a encosta do sudeste, na bacia hidrográfica do rio Camaquã, com uma área territorial  
185 de 655Km²; portanto, um município de média extensão e 7 mil habitantes aproximadamente. O município é  
186 cortado pela BR-116 e um dos pontos turísticos, com um valor ambiental no município, inclusive, uma das  
187 origens do município é o Museu Bento Gonçalves. A emancipação de Cristal se deu em 88, e o processo contém  
188 aqueles documentos básicos da legislação, que são exigidos quanto ao Fundo, quanto ao Conselho, a legislação  
189 disciplinando o licenciamento, a legislação urbanística, o licenciamento completo, com política de meio ambiente,

190 a disciplina do próprio licenciamento e a inclusão da taxa ambiental no Código Tributário. Fazendo referência à  
191 composição do Conselho Municipal, a Brigada Militar e 05 Secretarias, das Entidades não-governamentais a  
192 EMATER, 04 associações de produtores, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Sindicato e Associação dos  
193 Funcionários do Município. Existem também em relação ao Conselho todos os documentos demonstrando o  
194 funcionamento, a implantação do Conselho. A equipe técnica que está à disposição da Secretaria Municipal do  
195 Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compõe-se de médico veterinário, agrônomo, arquiteta, enfermeira e  
196 nutricionista, alguns desses destinados em tempo parcial, e designada como responsável pelo licenciamento uma  
197 engenheira civil, e como fiscal de meio ambiente, concursado, um técnico de nível médio, cuja matrícula consta  
198 no relatório. O plano ambiental é a parte técnica, que é bastante priorizada na análise, tanto da Câmara Técnica,  
199 também tem o seu valor na análise que os senhores fazem. Na verdade, é um plano ambiental elaborado pelo  
200 próprio município, sob coordenação do agrônomo Bruno, que foi aprovado pelo Conselho e que constam aqueles  
201 itens formais, obrigatórios com a previsão da consulta pública. E também descreve, faz o diagnóstico do  
202 município, do qual vou falar alguns detalhes sobre as principais culturas; por exemplo, a base agropecuária, que  
203 são arroz, fumo, batata-inglesa, milho e soja, também a bovinocultura de leite. Também tem certa expressão o  
204 cultivo de acácia e eucalipto, e algumas olarias, nessa parte mais do setor primário. E na indústria, comércio e  
205 serviços é bastante diversificado, também prestação de serviços, mas é uma contribuição econômica menor do que  
206 o setor primário, no caso do município de Cristal. Tem uma descrição também sobre itens que têm a ver com o  
207 meio ambiente, como educação, saúde e saneamento. Nesse caso quero destacar que o debate na Câmara Técnica  
208 foi bastante focado na questão do esgotamento sanitário, inclusive, com um detalhe, que até foi imposto ao  
209 município que regularize e priorize o planejamento do esgotamento sanitário, principalmente na área urbana.  
210 Existia um projeto que primava pela pavimentação, para evitar algum tipo de odor, até o mal estar a respeito de  
211 meio ambiente, mas não existia o de esgotamento sanitário em si. Na verdade, depois ficou esclarecido que  
212 existem negociações com a CORSAN, que já existe uma concessão da água e negociações pela questão do  
213 esgotamento, que isso certamente virá dentro dos 180 dias que foi concedido pela Câmara Técnica. A questão dos  
214 resíduos está mais resolvida, a questão de resíduos de saúde, tanto o resíduo domiciliar, industrial, com algumas  
215 referências e informações precisas, também o recolhimento das embalagens de agrotóxicos, dentro das parcerias  
216 com as *(Inaudível)* e com a Fulbra. Não vou entrar no detalhe do diagnóstico dos fatores ambientais em si, essa  
217 análise foi feita, nós tínhamos na Câmara Técnica apenas um município para analisar, então, foi feito em por  
218 menor na Câmara Técnica. Apenas referi que existe diagnóstico razoável, preciso e suficiente na área de clima,  
219 geologia, geomorfologia, na área dos fatores bióticos, a fauna e a flora, também sobre solos em hidrologia. Na  
220 parte de fatores bióticos, inclusive, com aquela exigência mais recente que a Câmara Técnica tem feito, de listas  
221 as espécies ameaçadas e vulneráveis, conforme os decretos estaduais. Vou listar os principais impactos, também  
222 os programas. Os principais impactos diagnosticados são o esgoto cloacal, a ausência da coleta seletiva, ainda há  
223 algum resquício de deposição de lixo em lugares inadequados, também inadequados de embalagens, resíduos  
224 tóxicos, o uso inadequado do solo, água imprópria para o consumo humano no meio rural. Também se falou  
225 muito sobre isso na análise na Câmara Técnica. A falta da própria infra-estrutura, a questão da pavimentação não  
226 é por acaso, porque, na verdade, existe bastante carência nessa área do município e a urbanização inadequada de  
227 ruas e vias públicas. Nos mapas foram sugeridos alguns pequenos aprimoramentos, foram considerados  
228 suficientes, mas alguns pequenos aprimoramentos. Eu vou fazer a referência aos programas e não aos projetos, é o  
229 Programa de Licenciamento Ambiental Local, que é o que está sendo implantado; o Programa de Saneamento  
230 Básico, com vários projetos em todas as vertentes, em todas essas áreas; o Programa de Uso e Manejo Adequado  
231 do Solo; Programa de Arborização Urbana e Revitalização do Horto, parece bastante adiantado pelo relato do  
232 município; o Programa de Reposição Florestal. São esses os programas. O parecer na Comissão era de não haver  
233 nenhuma ressalva, mas a Câmara Técnica houve por bem destacar as seguintes ressalvas: a questão do  
234 zoneamento ainda ausente; repetiu a questão das cartas, que já havia sido detectado; uma revisão da lista de fauna  
235 e flora, e aqui destaco mais uma vez que são questões bem pontuais, de nomenclatura. Por exemplo, a ocorrência  
236 do peixe-dourado, que foi questionado, constava no plano; e o aprimoramento, como eu falei no tópico específico  
237 do Programa de Saneamento Básico e uma recomendação de reforço na equipe técnica, nas áreas onde não foram  
238 indicados profissionais. Quer dizer, tem uma equipe bastante ampla, mas com o trabalho iniciado podem surgir  
239 outras demandas. Então, vai desde já esse reforço. Foi aprovado por maioria. Esse é o relatório, Sr. Presidente. **Sr.**  
240 **Presidente:** Entra em regime de discussão. A palavra com a Conselheira Lisiane, da Mira-Serra. **Sra. Lisiane**  
241 **Becker:** Boa-tarde. Dentro da Câmara Técnica eu coloquei que olhando o plano nos parece mais um plano rural  
242 do que um plano ambiental. Vocês podem ver pelos programas que aparecem ali, o meio ambiente natural é pouco  
243 discutido, embora haja graves problemas que levem à pavimentação por causa de assoreamentos e esse problema  
244 de esgotamento sanitário. Por que levar em conta a equipe técnica? Eu vou pegar o livrinho que é distribuído para  
245 nós, na p. 18, que fala sobre equipe técnica, diz: “Deve estar demonstrada a composição da equipe técnica  
246 multidisciplinar que possibilite a análise relativa aos diversos tipos de licenciamento ambiental e florestal. Essa  
247 multidisciplinaridade, se não alcançada no próprio órgão ambiental municipal, deve estar disponível de formas  
248 diversas, como, por exemplo, órgãos, secretarias do município, a contratação dos servidores terceirizados junto a  
249 consultorias privadas, promoções universitárias”, e assim vai. “Nesses casos os documentos, as designações, as  
250 contratações, estatutos, respectivos quadros de profissionais também devem compor o processo. Ao contratado  
251 caberá as análises técnicas, expresso na portaria”, e por ai vai. O que se nota é que a equipe técnica aqui é

252 composta por um médico veterinário, um agrônomo, uma arquiteta, uma enfermeira e uma nutricionista. Nessa  
253 equipe técnica nós achamos que tem condições de tratar o que dispõe aqui, multidisciplinar que possibilite a  
254 análise dos processos relativo aos diversos tipos de licenciamentos, ambiental e florestal, com essa equipe? Não  
255 foi apresentado nenhum convênio com nenhuma outra instituição. Então, eu deixo essa pergunta aqui, porque eu  
256 fui um dos votos contrários. Então, nós temos aqui uma base sólida, não é uma especulação qualquer de achismos.  
257 E nós vamos ver na análise do projeto, como o Pieper falou, que é um plano com lacunas, onde os mapas  
258 temáticos foram pedidos, solicitados novamente e novamente viram mapas que não atendiam os propósitos da  
259 legislação. Então, eu questiono, realmente, a possibilidade do município vir até aqui, nesta instância, enquanto  
260 poderia ter tido alguns dias a mais para não vir incompleto aqui. Era isso. **Sr. Presidente:** Obrigado, Conselheira.  
261 O Pieper quer dar algum esclarecimento. **Sr. Niro Afonso Pieper:** Eu queria dizer aos Conselheiros que, na  
262 verdade, a Conselheira Lisiane repete o posicionamento lá na Câmara Técnica. O que eu estou apresentando aqui,  
263 eu estou fazendo exatamente a fala minha da última reunião. Eu estou trazendo o encaminhamento da Câmara  
264 Técnica, a maioria entendeu diferente do posicionamento dela, que é suficiente, é possível trabalhar com um  
265 plano que tem poucas lacunas a destacar e que cuja equipe técnica, o dia em que o município precisar, certamente  
266 vai buscar. Não terá condições de fazer e (*inaudível*) a sua demanda real o dia que entrar um empreendimento  
267 novo, qual o profissional que vai lhe faltar além daqueles que já tem à disposição, que, inclusive, o Conselho aqui  
268 abriu uma nova possibilidade, que é a cooperação mútua dos municípios. **Sr. Presidente:** O Conselheiro  
269 Germano, por gentileza, e depois a Conselheira Lisiane. **Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva:** Boa-tarde. Eu  
270 vim aqui também justificar o meu voto, nós votamos contra a aprovação deste município. A Câmara Técnica da  
271 qual eu participei há muitos anos sempre tomou como base que todos os programas deveriam contemplar os  
272 impactos. E nós achamos que este caso, especificamente, não estaria, o programa está muito dúvida, muito aberto,  
273 inclusive, eles tinham que colocar concreto em cima para tirar o cheiro e etc. E também é um município novo,  
274 recentemente entrou com o pedido de habilitação. Então, eu vim justificar o voto, não vou pedir vista para não  
275 trancar um processo democrático, mas tive que justificar o meu voto. Quero lançar dois alertas aqui: primeiro,  
276 todo os municípios estão tratando a questão de saneamento com fossa e filtro, ou fossa e sumidouro. Isso será uma  
277 verdadeira, desculpem-me expressão, mas uma verdadeira “merdolandia”. Então, eu acho que nós tínhamos que  
278 tratar isso de uma forma mais, começar a fazer essas exigências mais concretas a respeito de saneamento. Eu vou  
279 perguntar agora ao Conselheiro Pieper, foi aprovado por este Conselho que os municípios deveriam apresentar,  
280 todos estão avançando os seus programas ambientais. Então, eu pediria ao Presidente que se pudesse nos passar  
281 esses municípios que fizeram seus programas, como eles evoluíram, o que eles fizeram em relação a eles. Ok?  
282 Muito obrigado. **Sr. Presidente:** Obrigado, Conselheiro Germano. Pieper, alguma complementação? **Sr. Niro**  
283 **Afonso Pieper:** Sr. Presidente, eu acho que para evitar a cada duas manifestações, é prudente a gente ler o nome  
284 dos projetos, especialmente os de saneamento básico, até para não haver prejuízo ao município. Então, Presidente,  
285 eu vou me permitir fazer a leitura. Entre os projetos o Plano de Licenciamento Ambiental, que eu já falei, ele é  
286 auto-explicativo, mas o Programa de Saneamento Básico contém um Projeto de Educação Ambiental, que me  
287 parece também ser auto-explicativo; um Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos, que é “melhorar a coleta e dar  
288 destinação final adequada aos resíduos almejando a minimização do impacto ambiental, bem como a implantação  
289 de coleta seletiva”. O município está enfrentando um dos impactos negativos que havia sido diagnosticado. O  
290 Projeto Destinação de Embalagens de Agrotóxicos é “fomentar o recolhimento de embalagens e resíduos tóxicos  
291 nas propriedades não atingidas por empresas fumageiras”. É o relato que existe dessa área e já está bem atendido.  
292 O Projeto Destino Adequado de Resíduos de Serviço de Saúde é melhorar a coleta dando um destino adequado. O  
293 Projeto de Saneamento Ambiental, até por proposição da Secretaria, através do representante, que sou eu da  
294 Secretaria, nós consideramos que devesse ser aprimorado todo o programa de saneamento, porque esse projeto,  
295 especificamente, de saneamento ambiental estaria muito mais voltado à área rural. Isso não é por acaso, Senhores  
296 Conselheiros, o investimento em esgotamento sanitário é muito alto. Então, possivelmente, com esse grau de  
297 exigência, nós levaríamos alguns anos para tentar resolver, fazendo projetos de dez, vinte anos. Então, não vejo  
298 motivo para retardar o início do trabalho. Tem o Projeto Melhoria da Qualidade da água para consumo humano no  
299 meio rural, é em áreas com características geológicas. E o Projeto Pavimentação de Vias Públicas, que é a  
300 alternativa para diminuir formação de valos, não é apenas para pavimentação, porque pavimentação é feita em  
301 larga escala em todos os municípios, é justo que o município tenha um projeto nessa área. Apenas houve uma  
302 referência a esse projeto, que ele seria para diminuir consideravelmente o desconforto com poeira e mau cheiro  
303 provocado por valas a céu aberto. Programa do uso e manejo adequado do solo, também é auto-explicativo. Era  
304 apenas essa observação que gostaria de fazer. Quanto à manifestação do Conselheiro Germano, em julho do ano  
305 passado nós fizemos uma apresentação de todos os relatórios. E lá nos Termos de Referência há que não havia  
306 sido ainda tabulado, há uma dificuldade de tabular relatórios não muito precisos dos municípios, que tem a sua  
307 subjetividade na própria apresentação pelos municípios. Então, na verdade, nós fizemos essa tabulação apenas  
308 para a Educação Ambiental, porque foi uma demanda interna da Secretaria, onde temos ele disponível. A cada  
309 semestre serão apresentados relatórios completos e uma agenda, desta vez também contemplando, está na  
310 resolução que deverão ser apresentados relatórios. **Sr. Presidente:** Obrigado. **Sra. Lisiane Becker:** Eu gostaria  
311 de fazer uma ressalva, porque o que eu comentei na Câmara Técnica, que foi um questionamento de todos a  
312 respeito dessa equipe multidisciplinar, foi perguntado diretamente o que eu achava. Então, eu estava com este  
313 livrinho e fui pesquisar em casa. Aqui deixa bem claro que não é uma questão de achar que a equipe técnica pode

314 ou não, está aqui escrito quando deve ser. E não achar que essa equipe técnica vai resolver, quando vier o pessoal,  
315 quando houver o problema vamos contratar o fulano. Não, tem que já estar previsto, tem que ter o contrato aqui.  
316 Então, esta é uma falha que apresenta e eu acho grave, porque problema ambiental não é assim, quem trabalha em  
317 município, que é o meu caso também, a gente sabe que o problema aparece de uma hora para a outra e tem que ter  
318 alguém ali. Até fazer um contrato, uma licitação, ver qual o profissional que vai atender aquele nosso problema  
319 ambiental. Então, novamente eu vou colocar que esse plano ambiental está muito voltado a questão rurais e não  
320 ambientais. A própria composição do Conselho Municipal é totalmente rural, não é ambiental. Então, são coisas  
321 que nós temos que pensar muito bem antes de aprovar do município fazer essa qualificação sem ter pelo menos o  
322 que está escrito aqui. **Sr. Presidente:** Obrigado. Conselheiro Valtemir, nosso representante da FAMURS, está  
323 inscrito. **Sr. Valtemir Goldmeier:** Boa-tarde, Sr. Presidente, Senhores Conselheiros. Eu entendo que o assunto é  
324 recorrente e não é de agora que a gente discute. Na maioria das reuniões as coisas são muito parecidas. Em  
325 relação à municipalização, lá no art. 20, da Resolução nº 235, do CONAMA, de 97, que este Conselho Estadual  
326 do Meio Ambiente adotou em 98, através da Resolução nº 05/98, depois ampliou pela Resolução nº 04/00, agora  
327 melhorou essa estrutura com a Resolução nº 67/07, o objetivo sempre foi da qualificação. A própria resolução  
328 CONAMA dizia que o município para passar a agir na área ambiental e fazer gestão teria que ter um Conselho  
329 com funções deliberativas aí nós entramos em uma contradição, porque se um dos municípios escrever o selo na  
330 sua lei municipal, que o Conselho é de assessoramento e deliberativo, é mandada uma carta de volta para o  
331 município para mudar a lei, porque não pode assessorar o prefeito. O CONAMA é de assessoramento e  
332 deliberativo agora, nós municípios não podemos. Fora isso eu gostaria de colocar que essa equipe, que algumas  
333 pessoas: “Tem enfermeiro, nutricionista”; vocês viram aqueles programas voltados para a água. Aqueles  
334 programas precisam desses profissionais. O que faltou dizer no parecer, e eu entendo, como Entidade que  
335 representa os municípios aqui, que o município pode ser habilitado com uma ressalva que em alguns itens  
336 apresente uma declaração de que aqueles profissionais, eventualmente, que não têm uma equipe técnica, ele vai  
337 ter que contratar, vai ter que contratar mesmo. Assim a resolução do CONAMA diz, que os profissionais serão do  
338 quadro ou à sua disposição. Portanto, abre a possibilidade de você fazer uma contratação através da lei de  
339 licitações. Então, eu gostaria de fazer essa colocação, porque talvez o que faltou colocar, faltou exigir do  
340 município uma declaração, dizendo que, eventualmente, a não-existência de profissional em nível de biologia, que  
341 eu vi que no quadro não tem, mas quanto à colocação que o plano é rural eu não posso concordar. Tem itens  
342 urbanos, mas o município é eminentemente rural. Então, infelizmente, não tem como inventar São Paulo dentro de  
343 Cristal. Então, só gostaria de fazer essa colocação de que, efetivamente, um município rural vai ter que ter um  
344 plano voltado para a área rural. E Deus queira que esses municípios executem o plano voltado para a área rural  
345 para o agricultor morar lá e não vir morar na cidade e criar favela aqui. Então, eram essas as minhas colocações e  
346 faço um apelo, gostaria de fazer uma última colocação, em cima da manifestação do Germano, que mais uma vez  
347 o município é jogado contra a parede como o “patinho feio”, como tem sido neste País nos últimos anos, sempre,  
348 em todas as esferas, não só no meio ambiente, mas em todas as áreas. Vejam bem, a Constituição de 88 deliberou  
349 que nós, municípios, tínhamos 9% da carga tributária voltada para o município e hoje está em 14%. Em 1988 nós  
350 tínhamos 40% das atividades que hoje nós fazemos, ou seja, aumentou em 60% o que eu tenho que fazer e  
351 diminuí a minha verba em 5%. Agora, gostaria de colocar em relação à manifestação do Germano, veja bem, a  
352 água, que é por onde você consegue recurso para fazer as obras de esgoto, está sendo feito pela companhia  
353 estadual. Agora, o esgoto que custa dinheiro e parcos investimentos, está sendo colocado que o município que se  
354 vire! Então, eu só gostaria de fazer essa manifestação, nós estamos tentando fazer com que a (*inaudível*) aceite os  
355 processos, que no licenciamento diz “miniestações de tratamento de esgoto” e não essas coisas enormes que estão  
356 sendo projetadas, lagoas que geram vetores, geram problema de cheiro. E eu tenho dito para todo mundo, desejo  
357 que todo mundo que é a favor desse tipo de técnica que está sendo usada, infelizmente, o Ministério das Cidades,  
358 por outro lado, também defende isso, não financia uma estação de tratamento de esgoto, o que não custa mais que  
359 R\$ 100,00 por habitante, aí você não consegue trabalhar com miniestações, porque, infelizmente, esse custo vai  
360 chegar a R\$ 150,00, R\$ 200,00/habitante. **Sr. Presidente:** Concluindo, meu querido Conselheiro. **Sr. Valtemir**  
361 **Goldmeier:** Eu só gostaria de fazer essa manifestação, porque, às vezes, parece que o município não quer fazer,  
362 mas deixar bem claro que isso é um sistema. Obrigado. **Sr. Presidente:** Obrigado. Pela ordem a Conselheira  
363 Lisiane e depois o Conselheiro Germano. Eu só pediria que nós evoluíssemos no debate do que ficarmos apenas  
364 em uma posição. **Sra. Lisiane Becker:** Eu serei bem breve. Só para colocar que eu fui mal entendida, eu não quis  
365 falar “rural”, porque o rural é ambiental também, eu quis colocar na área ambiental e não na agropecuária, na  
366 silvicultura, que são questões rurais. Eu não tenho nada contra enfermeiro. Eu também acho que a (*inaudível*)  
367 evoluiu bastante, porque está muito ruim a parte de saneamento, até a pessoa que está representando diz que as  
368 boçorocas crescem em direção ao valo. Na verdade, é do valo que nascem as boçorocas. Então, essa correção eu  
369 quero fazer, porque faltou área ambiental, ambiente natural, não rural ou urbano, mas ambiente natural. E a  
370 segunda coisa que eu acho que faltou, está na hora dos municípios fazerem um levantamento de quantos são,  
371 porque o Caí começou a fazer agora um levantamento de quanto vai sair a parte de saneamento e viu que não é  
372 tanto assim. Então, sai caro, sai caro! Mas quanto vai sair para aquele município? **Sr. Presidente:** Obrigado.  
373 Conselheiro Germano, por gentileza. **Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva:** Eu posso falar de cadeira, porque  
374 eu presidi a Câmara Técnica por dois anos e por cinco trabalhei nessa qualificação de municípios. Eu sempre fui  
375 muito crítico, o Pieper sabe disso. O Pieper e o Valtemir também têm razão quando dizem que os municípios

376 poderiam fazer o licenciamento, aquela discussão toda que já foi feita neste Conselho e etc. E sempre foi dito na  
377 Câmara Técnica que se os programas não contemplassem os impactos o município teria que ver isso. No meu  
378 ponto de vista, nesse caso de Cristal, que é um município que a recém está tentando de qualificar, ele não  
379 contempla. E quanto a esse negócio de verba, que baixou verba, o que acontece é o seguinte: eu estava  
380 conversando com um técnico do meio ambiente, verba tem bastante, o que falta é projeto. Aí entram os técnicos  
381 dos municípios, deveriam, o município teria qualificado seus técnicos para fazer projetos consistentes para ganhar  
382 verba. É isso que a Sociedade de Engenharia acha. **Sr. Presidente:** Querido Conselheiro, eu trago ao  
383 conhecimento do Conselho que em uma reunião havida da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a Escola  
384 de Governo, uma das propostas é através da Escola de Governo se envolveu esses cursos pelas necessidades e na  
385 busca da qualificação dos gestores municipais, dos legisladores municipais, enfim, para mobilizar a própria  
386 coletividade. Pois não, Conselheiro Leonel. **Sr. Leonel Freitas Menezes:** Primeiro, só um esclarecimento, desses  
387 7 mil habitantes quantos moram na cidade? **Sr. Presidente:** Não tem esse dado. **Sr. Leonel Freitas Menezes:**  
388 Enquanto ele procura, só para referendar o que vou dizer, quem aqui já visitou Cristal? Já entrou na cidade, fez a  
389 volta? Porque passar na beira da faixa, cruzar a ponte, parar na beira da ponte todo mundo faz; agora, quem já  
390 entrou e deu a volta no município? Podem procurar o número, vai dar em torno de 2 mil pessoas, se tiver 2 mil  
391 pessoas morando no município. Eu digo que é entre 2 mil e 1 mil. Olha o impacto que vai ter uma população de 2  
392 mil pessoas localizadas naquele município com geração de resíduos perto dos outros municípios que já  
393 aprovamos, que este Conselho já aprovou aqui. Então, nós estamos querendo ser mais perfeitos que o rei. E  
394 quanto ao plano, tem que ter plano rural, Cristal vive da área rural e eu tenho um colega que trabalha na  
395 EMATER, vejo as campanhas que eles fazem, não só da melhoria da água, de aproveitamento de água de cisterna,  
396 de coleta de agrotóxico. Então, esse tipo de programa é um programa ambientalmente correto, é um município  
397 rural. Então, este Conselho está querendo ser mais perfeito que o rei aqui se rejeitar esse processo de Cristal. **Sr.**  
398 **Presidente:** Conselheiro Leonel, é mais da metade, não especifica percentuais, mas é mais da metade na zona  
399 rural. Podemos votar e deliberar? Quem é favorável à qualificação do Município de Cristal já que temos a  
400 presença do representante, mas não quer fazer uso da palavra, quem é favorável, por favor, manifeste-se com o  
401 cartão de votação. Quatorze favoráveis. Quem é contrário? Seis votos contrários. Abstenções? Uma. Aprovada a  
402 qualificação do Município de Cristal. **4. Recursos Administrativos.** Agora passamos para Recursos  
403 Administrativos. Eu convido o Capitão Ângelo Miguel Rocha do Amaral, que é o Relator do Processo nº  
404 4477056702/0. Aproveitando, já que o Capitão Ângelo é Relator de dois processos, ele vai fazer a relatoria dos  
405 dois processos, depois aprovamos ou rejeitamos, ele apresenta o segundo, nós aprovamos ou rejeitamos, depois  
406 passamos para o Conselheiro Ivo Lessa, que fará o relato dos outros dois processos. **Sr. Ângelo Miguel Rocha do**  
407 **Amaral:** Boa-tarde, Sr. Presidente, Senhores Conselheiros. Eu sou do 3º Batalhão Ambiental, de Passo Fundo, e  
408 vim especificamente para fazer esta apresentação. O processo é da Empresa Agip Liquigás SA, que foi autuada  
409 em virtude de descumprimento da licença de operações, infringindo alguns artigos da legislação, em especial o  
410 44, do Decreto nº 03, já revogado em 99. Ela sofreu uma multa no valor de R\$ 1.000,00, pelo descumprimento da  
411 licença, também uma advertência para que no prazo de 90 dias apresentasse a análise de risco. Como ela  
412 apresentou nesses 90 dias a análise, foi afastada uma outra multa no valor de R\$ 10.000,00. Isso é pacífico nas  
413 outras decisões de que não seria incidente essa multa de R\$ 10.000,00 pelo cumprimento do que eu chamaria de  
414 uma espécie de cláusula autoral. A empresa veio e insistiu, tanto que chegou à Câmara Técnica de Recursos  
415 Administrativos. É um recursos tempestivo, foi acolhido e a principal alegação da empresa é que não seria legal,  
416 por afetar princípio jurídico do não *bis in idem*, que não poderia ter uma dupla penalidade para uma única  
417 infração. O nosso Código Estadual do Meio Ambiente permite a aplicação da advertência, cumulativamente, com  
418 uma outra penalidade, que no caso aqui é a multa. Então, foi unânime, a Câmara Técnica de Recursos  
419 Administrativos entendeu proceder a multa de R\$ 1.000,00 pelo descumprimento das licenças de operações.  
420 Afastada, então, a multa de R\$ 10.000,00, visto que apresentou essa documentação. A multa de R\$ 1.000,00 é  
421 pelo descumprimento da licença, também foi dado um prazo de 90 dias para apresentar a análise por unidade de  
422 risco. Se não apresentasse essa análise haveria uma nova multa no valor de R\$ 10.000,00, que funciona como um  
423 acordo, a obrigação de fazer, não fazendo teria que pagar essa outra multa. Como ela cumpriu a obrigação foi  
424 afastada essa multa de R\$ 10.000,00, esse foi o posicionamento que nós chegamos. **Sr. Presidente:** Obrigado,  
425 Capitão Ângelo. A autuação foi em 04/04/2002 e a elaboração do auto de infração em 20/05/2002. Em discussão.  
426 Não havendo quem queira discutir, em votação. Quem acolhe a proposta da Câmara Técnica de Recursos  
427 Jurídicos, com a manutenção da multa de R\$ 1.000,00, reconhecendo a não ocorrência de transgressão do  
428 cumprimento da advertência, que implicaria na multa de R\$ 10.000,00, manifeste-se com o cartão de votação.  
429 Dezesete votos favoráveis. Quem se manifesta contrário? Nenhuma contrariedade. Abstenções? Nenhuma  
430 abstenção. Por favor, Capitão Ângelo, o segundo processo, que é o 3680056749. **Sr. Ângelo Miguel Rocha do**  
431 **Amaral:** Essa autuação é do dia 09/03/2004, a Empresa é a BR Couros, do Município de Venâncio Aires. Essa  
432 empresa tinha um depósito, ela foi autuada em razão do depósito irregular de resíduos. A multa fixada foi de R\$  
433 20.000,00. A defesa da empresa foi mais de ordem processual, invocando princípios constitucionais, também  
434 durante o processo foi amplamente rebatido, enfim. A principal alegação do recorrente é que ele não teria  
435 condição financeira para suportar o pagamento dos R\$ 20.000,00. Cumpre lembrar que essa multa vai de R\$  
436 50,00 a R\$ 50.000.000,00. O agente autuou em R\$ 20.000,00 e a empresa alega que não tem condições de pagar,  
437 só que ela não quis mostrar documentos fiscais, declaração de imposto de renda, isso foi uma coisa que a Arthur

438 alertou. A empresa não comprovou que não teria condições financeiras de pagar esses R\$ 20.000,00. Então, teve  
439 oportunidade, chegou até aqui o recurso em último grau do ponto de vista administrativo e em momento algum  
440 foram juntados documentos, provas da sua situação fiscal, financeira que pudesse comprovar essa  
441 impossibilidade. A Câmara entendeu julgar procedente essa multa de R\$ 20.000,00. **Sr. Presidente:** Obrigado.  
442 Aberto para discussão. Eu faço questão, só para reforçar apresentação do Relator, eu fui procurar saber de alguma  
443 declaração complementar, algo que nos trace a situação financeira da empresa e não há no processo. Nós havendo  
444 quem discuta a matéria, quem é favorável a acolher o parecer da Câmara Técnica, mantendo a imposição da  
445 autuação, julgando subsistente a autuação e a imposição da multa de R\$ 20.000,00, levante o cartão. Dezesete  
446 votos. Quem é contrário? Nenhuma contrariedade. Abstencões? Nenhuma. Obrigado, Capitão. **Sr. Ângelo Miguel**  
447 **Rocha do Amaral:** Se o senhor me permite, informar que hoje está acontecendo uma atuação do Comando da  
448 Brigada. Então, acredito que por esse motivo o nosso representante não tenha comparecido. **Sr. Presidente:** Fica  
449 consignada essa informação e também lamento não poder comparecer a este ato tão importante à sociedade  
450 gaúcha. Obrigado, Capitão. O seguinte processo que entra é o 000890567045, Relator é o Ivo Lessa. **Sr. Ivo**  
451 **Lessa Silveira Filho:** Boa-tarde a todos. Como os colegas da Câmara Técnica que analisaram os projetos não  
452 puderam se fazer presentes, o Dr. Arthur pediu para que eu fizesse o relatório. Esse processo que o Presidente  
453 falou é um processo contra a Seta Extrativa Tanino de Acácia. Vou direto ao voto e à resolução, é uma multa de  
454 R\$ 50.000,00, com uma redução de 90% por ter cumprido as medidas então, o voto: “Procedente auto de infração.  
455 Incidente a penalidade de multa R\$ 50.000,00 observada a redução proposta de 90 %, revertida em melhorias.  
456 Não Incidente a penalidade de Advertência, face ao seu cumprimento. O Conselho Estadual do Meio Ambiente –  
457 CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Estadual N.º330, de 27.12.94; considerando o  
458 Recurso Administrativo interposto por SETA S/A Extrativa Tanino de Acácia; considerando a autuação em 14 de  
459 janeiro de 2004, 042/2004, por lançamento de águas contaminadas em curso hídrico e funcionamento de indústria  
460 sem o devido licenciamento; considerando que o autuado tomou ciência do Auto de Infração, tendo apresentado  
461 defesa administrativa tempestivamente; sendo suas alegações analisadas e sopesadas pelo Agente Autuante,  
462 resultando em Parecer Técnico, que conclui pela procedência do Auto de Infração e incidência de multa de R\$  
463 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo prolatada a decisão administrativa. Considerando que o Agente Autuador  
464 exarou decisão administrativa, contra a qual a Administrada apresentou recurso tempestivamente; ao exame dos  
465 novos elementos trazidos ao Parecer Técnico com a manifestação da área técnica pela manutenção da Decisão  
466 Administrativa, não havendo aspectos técnicos a serem avaliados. Considerando que a Decisão Administrativa de  
467 Julgamento do Recurso manteve as penalidades impostas no auto de infração, reduzindo, porém, a penalidade em  
468 90%, contra a qual se insurge a Administrada; Considerando que o recurso interposto é sujeito à verificação de  
469 admissibilidade pelo órgão ambiental recorrido no caso presente, a FEPAM, conforme determina o art. 2º, da  
470 Resolução CONSEMA 028/2002; Considerando que a FEPAM proferiu Decisão Administrativa concluindo pela  
471 inadmissibilidade do recurso; Considerando o recurso de agravo interposto por SETA S/A Extrativa Tanino de  
472 Acácia, fundamentando com base na omissão do julgado, o qual é submetido a este Conselho; e; Considerando o  
473 parecer da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos, resolve: Art. 1º - Acolher o Recurso de  
474 Agravo interposto pela administrada, eis que tempestivo; Art. 2º - Não conhecer o Recurso interposto pela  
475 autuada, por não ter atendido os requisitos do art. 1º, da Resolução CONSEMA 028/2002; Art. 4º - Julgar  
476 improcedente o Recurso interposto pela autuada, por não juntar provas do alegado, em especial de sua situação  
477 financeira. Sendo que a Administração agiu com razoabilidade, disponibilidade e legalidade, Art. 5º - Procedente  
478 o Auto de Infração nº 042/2004, com multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser  
479 observada a redução de 90%, tendo em vista que o mesmo atende as exigências legais do artigo 7º da Resolução  
480 CONSEMA n.º 006/99. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação”. Só para esclarecer, os  
481 50% da multa foi dado pelo próprio órgão ambiental, foi dado pela própria FEPAM, não foi na Câmara Técnica.  
482 Era isso, Presidente. **Sr. Presidente:** Eu faço um esclarecimento que é sugerido o acolhimento e o Conselho não  
483 poderia entrar no mérito de aplicar a redução, porque isso é próprio da autoridade administrativa. Então, é  
484 decidido nos termos que está sendo proposto, a proposta de resolução será alterada. Não deverá o Conselho entrar  
485 no mérito se cabe ou não a redução de 90%, é algo que passa pela instância administrativa e atento ao  
486 preenchimento, celebração de um termo de compromisso ambiental, que até o momento não aconteceu. Então,  
487 faço essa observação. Por favor, Conselheiro Germano. **Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva:** Essa redução,  
488 quando foi feita a lei, o órgão ambiental poderia reduzir em 90%, até 90%. Depois saiu o decreto regulamentando,  
489 se não me engano, ajude-me Presidente, o órgão ambiental deverá, desde que tenha seguido religiosamente as  
490 instruções do órgão ambiental. E isso aconteceu? **Sr. Presidente:** O Estado regulamentou de modo mais  
491 restritivo, até 90%. Então, eu penso que continua subsistente a regra do Código Estadual do Meio Ambiente, acho  
492 que é o art. 114, onde prevê que poderá ser reduzido uma vez celebrado o Termo de Compromisso e ao final dele,  
493 cumpridas todas as exigências do órgão ambiental e saneado, poderia ser até 90%. Então, entendo que permanece  
494 íntegra a legislação no sentido de facultar ao gestor estadual essa possibilidade de reduzir até 90%, mas mediante  
495 prévia celebração ao TCA. É o 114, não tem nos autos a celebração do TCA. Conselheiro, Valtemir. **Sr. Valtemir**  
496 **Goldmeier:** Sr. Presidente, cabe uma dúvida, porque agora o Conselho está sendo colocado em cheque aqui, em  
497 relação à celebração ou não do Termo de Compromisso Ambiental. Eu entendo que esse processo deva ser  
498 retirado de pauta, retornar ao órgão ambiental para verificar se é possível assinar o Termo de Compromisso  
499 Ambiental e depois retornar à Plenária, porque assim está sendo colocado que nós vamos autorizar redução.



500 Então, eu entendo que o assunto não deva ser levado a votação, deve retornar ao órgão ambiental para ver a  
501 possibilidade da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental. Uma vez assinado o termo, cumprido, depois  
502 disso volte à Plenária. **Sr. Presidente:** Eu só destaco uma coisa, Conselheiro Valtemir, que a proposta de  
503 resolução veio da Câmara Técnica, mas, necessariamente não será a redação final. Até por essa inadequação,  
504 porque a competência do Conselho não entra no mérito, isso fica no poder da autoridade administrativa. Então, eu  
505 não vejo a necessidade de consulta ao órgão ambiental se houve ou não o cumprimento, se houve ou não a  
506 celebração do TCA, porque não houve, senão estaria nos autos. Agora, uma vez julgado, mantendo subsistente,  
507 cumpre celebrar o TCA e cumprir todas as exigências, terá a redução facultativa. Aí é na esfera administrativa e  
508 não na esfera do Conselho Deliberativo, como a Secretaria do CONSEMA. **Sr. Ivo Lessa Silveira Filho:**  
509 Presidente, tem um parecer técnico, o 8805, emitido por Regina Noronha, que diz: “Referente ao DA 282/2004.  
510 Dados os argumentos e medidas adotadas e arroladas pela empresa, manifesta favorável a redução da multa  
511 imposta em 90% do valor de R\$ 50.000,00, revertida em melhorias ambientais”. **Sr. Presidente:** Mas é um  
512 parecer sugestivo de um órgão técnico, passa pelo critério da autoridade administrativa. Não poderemos suprimir  
513 a competência administrativa do gestor ambiental, aceitar ou não a redução. Ao Conselho cabe reconhecer o  
514 mérito do recurso, se houve ou não infração, se é ou não atenuante, ou aplicação inadequada da pena, ou alguma  
515 ilegalidade, ou vício de inconstitucionalidade. Não o mérito desse fato administrativo, que é privativo da  
516 autoridade ambiental para reduzir ou não a multa. São sugestões dos técnicos, inclusive, a última decisão, que é da  
517 Dra. Ana Pellini, aqui menciona a incidência da multa. A decisão do gestor ambiental, o poder de reduzir, fica  
518 fora da esfera do Conselho, é administrativo. É para isso que eu chamo atenção. Julga subsistente e impõe a  
519 multa, e lá, uma vez subsistente a multa, vai se operar essa redução em razão do reconhecimento técnico que  
520 tenha havido. Penso eu, mas trago a debate. Agora, se o Conselheiro Valtemir entende que deve ser restituído,  
521 tirar de pauta ou pedir vista. **Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva:** Eu não sou advogado, eu sou engenheiro,  
522 mas eu acredito que essa redução em “até”, seria em função de assinatura de um TCA. Como ele não houve ficou  
523 agora uma decisão discricionária do órgão ambiental pedindo isso, é uma sugestão. Não adianta querer fazer o  
524 TCA agora, quando a coisa já aconteceu, já foi feito todo o processo, eu acho que o dano até já foi sanado, não  
525 houve TCA. Então, agora é uma decisão do CONSEMA. Não tendo esse TCA, se nós vamos ou não tentar  
526 diminuir essa multa em “x%”. Agora não adianta mais, Mauro? **Sr. Ivo Lessa Silveira Filho:** Eu entendo, Sr.  
527 Presidente, que ao chegar o recurso à Câmara Técnica, o Presidente da FEPAM já tinha dado a redução de 90%,  
528 depois que entrou o recurso ao CONSEMA. Pela manifestação do Conselheiro foi isso que aconteceu. Tem uma  
529 decisão do Presidente da FEPAM na época, o Cláudio Dilda, procedente a infração, procedente a penalidade e  
530 observou a redução proposta de 90%, também um parecer da Dra. Letícia da Cunha Fernandes. É uma  
531 recomendação da Dra. Letícia da Cunha Fernandes. Confesso que quanto à questão jurídica, eu sou agrônomo. **Sr.**  
532 **Paulo Brack:** Boa-tarde a todos. Eu considero também importante saber se essa empresa é reincidente ou não, se  
533 foi sanado esse dano. Não ficou claro quanto a isso. Com base nisso eu pediria vista ao processo. **Sr. Presidente:**  
534 Sai de pauta e entra na primeira reunião de 2009. Concedido o pedido de vista ao INGÁ, pelo Conselheiro Paulo  
535 Brack. Mais algum dos senhores gostaria de pedir vista? A Mira-Serra. O próximo processo. **Sr. Ivo Lessa**  
536 **Silveira Filho:** Agravo ao CONSEMA, a empresa autuada requer: “Recebimento do recurso e seu provimento  
537 com a reforma da decisão questionada, com a declaração de anulabilidade da aplicação da multa simples no valor  
538 de R\$ 37.718,20, por falta de previsão legal; se for mantida a aplicação da penalidade de multa, seja a mesma  
539 convertida em obrigação de fazer a ser satisfeita pela empresa pelo pagamento das despesas no cumprimento do  
540 auto de infração, com a apresentação de relatório discriminado; e, caso não seja este o entendimento, seja a multa  
541 reduzida em 90%, conforme autorizado pelo art. 60, § 3º do Decreto nº 3.179/99, mediante assinatura de Termo  
542 de Compromisso Ambiental”. Passamos à análise do mérito dos pontos alegados pela autuada no recurso de  
543 agravo: “Da anulabilidade da aplicação da ‘multa simples’ no valor de R\$ 37.718,20, por falta de previsão legal,  
544 supressão de uma fase do procedimento administrativo e cerceamento de defesa. Conforme demonstram os autos,  
545 a infração ambiental ocorreu, legitimando a penalidade, a qual pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com  
546 outras (art. 21 da Lei nº 9.605/1998), razão pela qual entendemos que não procede a alegação de que, primeiro, o  
547 órgão ambiental teria de aplicar a pena de advertência para depois aplicar outra penalidade, como a de multa ou  
548 multa simples. No que respeita à inobservância de uma fase do procedimento, salientamos que a Lei determina  
549 que o agente público indique, no auto de infração, as penalidades a que o infrator está sujeito, conforme art. 6º do  
550 Decreto nº 3.179/1999. Assim, também entendemos improcedente a alegação do autuado. Da conversão da  
551 penalidade de multa em obrigação de fazer ou redução da multa em 90%: Quanto à conversão da penalidade em  
552 obrigação de fazer, salientamos que esta hipótese é prevista no §4º do art. 72 da Lei nº 9.605/1998 e no §4º do art.  
553 2º do Decreto nº 3.179/99 para o caso de multa simples, que, segundo o acima exposto, é a penalidade aplicada ao  
554 caso dos presentes autos. Assim, poderá o CONSEMA converter a penalidade de multa em serviços de  
555 preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Quanto à possibilidade de que a multa  
556 reduzida em 90%, conforme autorizado pelo art. 60, § 3º do Decreto nº 3.179/99”. **Sr. Presidente:** Em discussão.  
557 **Sr. Flávio Lewgoy:** Eu não sei se me escapou ou se não foi mencionado, Ivo, essa empresa é a primeira infração  
558 dela, ou é reincidente, ou não existe esse dado no prontuário, digamos assim, da Câmara Técnica? Ela não é  
559 reincidente? É reincidente. Acaba de me informar o Mauro. **Sr. Presidente:** Na f. 11 do processo consta uma  
560 observação. **Sr. Flávio Lewgoy:** Então, esse abrandamento da pena me parece demasiado, nem entro no mérito se  
561 a empresa tem condições financeiras ou não, se ela não tem não deveria reincidir. É uma coisa muito simples. **Sr.**

562 **Presidente:** A manifestação da Câmara foi pelo não-acolhimento da redução. Só para ilustrar aos Senhores  
563 Conselheiros, no parecer do dia 28/03, ainda diz assim, no final, na conclusão: “Assim sendo, considerando o  
564 acima exposto, opino pelo parcial provimento do recurso, no sentido de só reconhecer a redução depois de  
565 celebrar o TCA e tão-somente após comprovar efetiva adoção de medidas relacionadas à remediação do dano”. A  
566 palavra com o Conselheiro Valtemir. **Sr. Valtemir Goldmeier:** Senhores Conselheiros, Sr. Presidente,  
567 novamente eu entendo que o assunto da redução da multa ou não depende do órgão ambiental e não do  
568 CONSEMA. E eu entendo mais, uma vez o empreendedor cometendo uma transgressão, ele recorre ao órgão  
569 ambiental para assinar o quê? Um Termo de Compromisso Ambiental. Portanto, ele assina um título antes  
570 prejudicial, onde indiretamente ele está confessando que errou, aí não cabe redução. O que eu tenho orientado os  
571 municípios, se fizer TCA faça o TCA com uma condição, até o quinto dia após a assinatura do TCA deposita os  
572 10% daqueles no cofre do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Eu acho que esse assunto é o mesmo do anterior,  
573 não compete ao CONSEMA falar em redução de 90% ou não, isso compete ao órgão ambiental e a seus técnicos.  
574 Então, a minha posição, mais uma vez, é essa, a empresa não tendo celebrado o TCA, porque se ela celebrou o  
575 TCA está recuperando o meio ambiente e o dano que ela causou. Portanto, automaticamente, ela tem direito à  
576 redução de 90%, mas isso quem vai dizer é o órgão ambiental, não nós. Caso o Conselho queira deliberar, eu  
577 entendo que tem que deliberar após ouvir o órgão ambiental e pelo o que parece não tem manifestação do órgão  
578 ambiental que foi celebrado o TCA. **Sr. Presidente:** Não foi celebrado. **Sr. Ivo Lessa Silveira Filho:** No agravo  
579 eles pediram a redução de 90%, conforme o Termo de Compromisso Ambiental, por isso não foi atendido. **Sr.**  
580 **Presidente:** Retomando, a Câmara Técnica reconheceu subsistente, procedente o auto de infração, incidente a  
581 penalidade e não ser acolhido o pedido de redução. Mais algum dos senhores quer debater ou podemos concluir  
582 mais uma etapa da nossa vida de Conselho? Quem é favorável ao acolhimento do parecer da Câmara Técnica,  
583 mantendo subsistente a infração e imposição da multa se manifeste, por favor. Dezesesseis. Contrários? Nenhum.  
584 Abstenções? Nenhuma. **5. Minuta de Resolução que Estabelece Critérios para o Licenciamento Ambiental**  
585 **de Empreendimentos, de Atividades Localizadas em Área Urbana Consolidada, Situada em APP.** Próximo  
586 ponto de pauta a minuta de resolução, é o Processo 0002950500/08-5. Quem é o Relator do processo? É ônibus  
587 João Paulo, representando o Corpo Técnico da Secretaria. **Sr. João Paulo Steigleder:** Sr. Presidente, Senhores  
588 Conselheiros, uma vez que a pauta dessa resolução diz respeito a áreas de preservação permanente, que bate  
589 indiretamente nas atividades do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, que até onde eu tenho  
590 conhecimento não tramitou dentro do nosso Departamento. Com relação à legislação solicitada, a Lei nº  
591 (*inaudível*) e 11.468, que é a proteção do bioma da Mata Atlântica, recentemente regulamentado por um decreto  
592 federal há duas semanas. Fala aqui nas Resoluções 302 e 303 do CONAMA, porém, não faz menção à Resolução  
593 nº 369, do CONAMA, fundamental para o licenciamento de atividades de baixo impacto. E o art. 3º diz que os  
594 empreendimentos para fins de licenciamento e regularização não precisam de anuência, contrariando o que está  
595 estabelecido na legislação, o DEFAP, então, pede vista ao processo, inclusive, encaminhando ofício solicitando  
596 essa providência junto à Presidência do Conselho. Muito obrigado. **Sr. Presidente:** Pedido de vista ao DEFAP.  
597 Mauro, quer se manifestar? Regimentalmente tem que se inscrever e falar ao final, lamento. Conselheira Lisiane.  
598 Vai deferido o pedido, se mais alguém quiser vista. **Sra. Lisiane Becker:** Eu pedi para a Relatora, que participou  
599 da relatoria quando foi a primeira análise da proposta de resolução, dentro da Câmara Técnica Permanente de  
600 Gestão Compartilhada Estado e Município, a gente fez algumas alterações. E tendo em vista que eu participei e  
601 também participo do grupo de acompanhamento da aplicação da Resolução nº 369, do CONAMA, entraram  
602 novos argumentos, além de eu ter levado a partir proposta até Brasília e ter havido algumas novas contribuições.  
603 Então, eu também peço vista. **Sr. Presidente:** Vista deferida. Mais alguém pede vista? Vista deferida para as duas  
604 instituições. **6. Assuntos Gerais.** Próximo item de pauta, Assuntos Gerais. Eu consulto a Secretaria se ainda  
605 temos *quorum*. Com a sinalização de que há *quorum*, seguimos com Assuntos Gerais. Conselheira Lisiane. **Sra.**  
606 **Lisiane Becker:** Eu gostaria de pedir informações sobre aquele pedido de moção reprovado na outra reunião, há  
607 duas semanas, para salientar a precaução nos licenciamentos do Comitê Caí, na Bacia do Caí. Parece que o  
608 Comitê Caí já recebeu alguma resposta e nós que trouxemos esse assunto em pauta para o CONSEMA ainda não  
609 recebemos. Eu gostaria de saber como ficou. **Sr. Presidente:** O que eu me recordo é que a decisão foi encaminhar  
610 por ofício, isso foi cumprido. Esclarecido o pedido de informação. Conselheiro Flávio Lewgoy. **Sr. Flávio**  
611 **Lewgoy:** Eu desejo reiterar um assunto que eu mencionei, tanto que está na ata da sessão passada, que é a questão  
612 da retirada do *site* da FEPAM do texto dos licenciamentos. Eu não creio que tenha havido uma manifestação, ou  
613 será que eu estou enganado, da FEPAM junto ao CONSEMA, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, sobre se  
614 já repuseram os textos na internet, como é dever até legal dele, uma questão de transparência. Então, sou forçado  
615 a reiterar o meu pedido, que aqui a Presidência se dirija à FEPAM sobre o assunto. **Sr. Presidente:** Consignando  
616 a manifestação do Mauro Moura, que as licenças ambientais continuam sendo publicizadas, os processos são  
617 acessados pelo sistema, mediante consulta do empreendedor, CPF, CNPJ. **Sr. Flávio Lewgoy:** Eu estou falando  
618 do acervo público, quer dizer, quem tem um computador ou quem comparece a um computador público, enfim,  
619 onde existir, poderá consultar o texto e qualquer documento referente a licenciamento, até outros. Tinha saído do  
620 ar, nós reclamamos. **Sr. Ivo Lessa Silveira Filho:** Mudou só a forma de acessar. **Sr. Flávio Lewgoy:** O que  
621 importa é o seguinte: esses textos estão disponíveis? **Sr. Mauro Moura:** Estão. **Sr. Flávio Lewgoy:** Era tudo que  
622 eu queria saber. **Sr. Presidente:** Aberto ainda para Assuntos Gerais. Mais algum inscrito? Então, consulto se está  
623 preparada a disponibilidade dos Conselheiros de espumante, Tiago? **Sr. Tiago Castagnetti:** Está sim. **Sr.**

624 **Presidente:** Se os Conselheiros concordarem que não há mais nenhum assunto a ser tratado no item Assuntos  
625 Gerais, mais algum dos senhores quer se manifestar? Então, eu declaro encerrada a última sessão do ano de 2008.  
626 Mais uma vez registrando em ata o prazer, o privilégio e a honra de presidir um Conselho desta dimensão e com  
627 Conselheiros tão gabaritados e interessados. Muito obrigado e está encerrada a última sessão de 2008.  
628 – *Encerram-se os trabalhos às 16 horas.*